



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.368/2021

Altera a Lei nº 10.116, de 04/02/2020, que fixa os padrões remuneratórios dos cargos efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Autor: Mesa da Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 10.116, de 04/02/2020, que fixa os padrões de vencimentos dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Presidente Prudente, retirando-se cargos extintos e incluindo-se cargos recém-criados nos mesmos padrões de vencimento, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II da Lei nº 10.116, de 04/02/2020

QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PADRÕES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>V A G A S</u>	<u>C A R G O S</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTO</u>
01	Assessor de Relações Institucionais	CMCC.1
01	Assessor Geral da Presidência	CMCC.1
01	Diretor Geral	CMCC.1
01	Diretor de Comunicação Institucional	CMCC.1
01	Chefe de Gabinete da Presidência	CMCC.3
12	Chefe de Gabinete Parlamentar	CMCC.6
13	Assessor Parlamentar	CMCC.7

Art. 2º Os demais anexos da Lei nº 10.116, de 04/02/2020, que tratam dos valores dos padrões de vencimentos, não sofrem alteração.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal